

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.399/2025**

O Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 08/05/2025**

**Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)**

**Local de Realização: Portal de Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de **Certificados Digitais** para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

1.2. As condições gerais de contratação estão dispostas conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços

ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**, desde que cumpra os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

2.6. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou

b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e

c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, conforme Anexo III ou equivalente.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Em conformidade com o Artigo 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.2. A critério da Administração, poderá ser exigido a comprovação/demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO;

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

9.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6.Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7.A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8.A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.9.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11.As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.12.O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

9.13.Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Ponta Porã - MS, 29 de abril de 2025.

**Joice do Carmo Matoso**  
**Agente de Contratação**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### **1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

#### **1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, comprovando que já forneceu o objeto licitado, expedido em nome da licitante, original ou cópia autenticada, fornecido pela contratante.

1.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **1.6. DAS DECLARAÇÕES:**

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo de licitação na Modalidade **Dispensa Eletrônica – Menor Preço Por item** para contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Certificados Digitais** para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

2.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.2. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando a lei supramencionada, os itens serão exclusivos para ME, EPP E MEI, desde que cumpra os requisitos previstos no arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

2.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, os itens serão **exclusivos para ME, EPP E MEI**.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã.
- b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADE | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Certificado Digital E-CNPJ A1 em arquivo com validade de 01 (um) ano. | UN      | 20    | 228,98         | 4.579,60    |
| 2    | Certificado Digital E-CNPJ A3 com validade de 03 (três) anos.         | UN      | 3     | 352,78         | 1.058,34    |
| 3    | Certificado Digital E-CPF A1 em arquivo com validade de 01 (um) ano.  | UN      | 373   | 133,50         | 49.795,50   |

|                    |                                                              |    |   |                      |        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|----|---|----------------------|--------|
| 4                  | Certificado Digital E-CPF A3 com validade de 03 (três) anos. | UN | 2 | 264,58               | 529,16 |
| <b>Valor Total</b> |                                                              |    |   | <b>R\$ 55.962,60</b> |        |

#### 4. DA JUSTIFICATIVA.

Com as Eleições Municipais de 2024, houve a posse de novas figuras políticas, como secretários, vice-prefeito e demais servidores. Diante disso, surge a necessidade de fornecer os Certificados Digitais às autoridades e servidores, para funcionar como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Ele valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha.

De acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), órgão vinculado à Casa Civil da Presidência da República *“o certificado digital ICP-Brasil é um documento eletrônico, que pode ser emitido para cidadãos, pessoas físicas, e empresas, pessoas jurídicas”*.

O uso do certificado ICP - Brasil garante validade jurídica, autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio às operações realizadas por meio dele em ambiente virtual. Além disso, o ITI esclarece que *“na prática, o certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora”*.

O uso de certificados digitais e-CNPJ é obrigatório aos servidores que são usuários dos sistemas estruturantes do Governo Federal (SCDP, SIAPE, SICAF, SEI, SIASG, COMPRASNET, SICONV, INPI, Receita Federal, entre outros). Além disso, o e-CPF e o e-CNPJ são requisitos obrigatórios na emissão do Diploma Digital, conforme publicação da Portaria MEC nº 330/2018, que institui o Diploma Digital, além da Portaria MEC nº 554/2019, que se refere à regulamentação para emissão e/ou registro no formato digital e Nota Técnica nº 13/2019/DIFES/SESU/SESU.

Portanto, este estudo analisa a necessidade de proporcionar aos servidores municipais uma solução abrangente para fornecer os Certificados Digitais, garantindo que os interesses da Administração Pública estejam alinhados com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Assinaturas Digitais. Essa iniciativa reflete diretamente na eficácia, eficiência e efetividade dos serviços públicos fornecidos à sociedade e ao quadro de funcionários de Ponta Porã.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.343/2024:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

5.2. Neste contexto, denota-se na proposta em anexo que o valor total não atinge o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO**

6.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontram pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

## **7. NORMAS LEGAIS:**

7.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte do serviço entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;

9.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a descrição de cada item, conforme especificações, prazo e local estipulados, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários;

10.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 14 e 20, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura licitação;

10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9. Os certificados digitais do tipo e-CPF e e-CNPJ devem ser no padrão **ICP-Brasil**, com os padrões de criptografia exigidos para garantir a confidencialidade dos dados;

10.10. O modelo A1 deve ser compatível com os dispositivos da Prefeitura;

10.11. O modelo A3 deve ser armazenado em token USB ou smart cards homologados pela **ICP-Brasil**;

10.12. A contratada deve oferecer assistência técnica para a instalação dos certificados;

10.13. A contratada deve possuir credenciamento ativo na **ICP-Brasil**;

10.14. A contratada poderá notificar os usuários a respeito do prazo de vigência dos certificados, quando será a data de expiração do documento;



## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº14.133/2021).**

### **Condição de execução**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **13. DO VALOR ESTIMADO**

13.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 55.962,60 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos);**

13.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

## **14. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21.

## **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **Exigências de habilitação**

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

15.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

15.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes {Municipal/Distrital} relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

15.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

15.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

15.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

#### **16. Qualificação Técnica**

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

16.2.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

16.2.3. Período de execução dos serviços;

16.2.4. Assinatura do responsável legal.

16.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

16.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

16.5. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência;

16.6. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021;

## **17. PERTURBAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337- I e 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940);**

17.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

17.2. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

## **18. MULTA**

18.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

18.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) ano se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;  
18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

## **19. DA FORMA DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO:**

19.1. O objeto será solicitado pela Secretaria demandante de acordo com as necessidades por meio da Autorização de Fornecimento.

## **20. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

- 20.1. O prazo para início será de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato  
20.2. O prazo para a prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis do envio da Autorização de Fornecimento  
20.3. A prestação de serviço será realizada de forma online, quando do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhada via e-mail predefinido  
20.4. Independentemente da aceitação do recebimento, a Contratada deverá garantir a qualidade da prestação do serviço e/ou produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes neste termo;  
20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste termo. Se, após o recebimento constatar-se que os serviços e/ou fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação;  
20.6. O serviço será verificado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

## **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 21.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;  
21.2. O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:  
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;  
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;  
c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).  
21.3. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento, da nota fiscal;  
21.4. Deverá constar o número do Empenho na Nota Fiscal a ser emitida.

## 22. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

22.1. No escopo desta contratação não se vislumbra nenhum impacto ambiental relevante ou significativo. De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

## 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 05.01    | 04.122.0001         | 2006    | 3.3.90.39.00    | 1.500.0000        | 036   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 20.01    | 12.361.0002         | 2200    | 3.3.90.39.00    | 1.500.1001        | 870   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 18.01    | 04.123.0001         | 2126    | 33.90.39.00     | 1.500.0000        | 819   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 15.01    | 06.182.0010         | 2013    | 33.90.39.00     | 1.500.0000        | 670   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 08.02    | 08.245.0051         | 2323    | 3390.39.00      | 1.500.0000        | 411   |

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ÓRGÃO/UO | FUNÇÃO PROGRAMÁTICA | PROJETO | NAT. DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|----------|---------------------|---------|-----------------|-------------------|-------|
| 10.01    | 10.301.0003         | 2258    | 33.90.39.00     | 1.500.1002        | 525   |

## 24. DA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;



24.2. Sendo faltoso o adjudicatário, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

24.3. Ocorrendo rescisão, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação;

24.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme abaixo sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

## 25. DO CONTRATO

25.1. Ficará relacionado como fiscal e suplente de contrato os servidores relacionados abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| GESTOR DE CONTRATOS               |                |               |
|-----------------------------------|----------------|---------------|
| NOME:                             | CPF            | MATRÍCULA Nº: |
| Thelma de Fatima Lopes dos Santos | 005.089.071-95 | 5173          |

| AGENTE DE CONTRATAÇÃO |                |               |
|-----------------------|----------------|---------------|
| NOME:                 | CPF            | MATRÍCULA Nº: |
| Joice do Carmo Matoso | 006.537.451-76 | 3057          |

| NOME:                                             | CPF            | MATRÍCULA Nº |
|---------------------------------------------------|----------------|--------------|
| <b>Fiscal Titular:</b> Tainara Lopes de Oliveira  | 062.775.491-03 | 10370-1      |
| <b>Fiscal Suplente:</b> Ana Paula de Souza Pessoa | 031.253.831-61 | 651131       |

| COMPETÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GESTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada; <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;</li> <li>Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;</li> <li>Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;</li> <li>Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos</li> </ul> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade; <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</li> <li>Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;</li> <li>Acompanhar o prazo de vigência do contrato;</li> </ul> </li> </ul> |



necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas,



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;</li><li>• Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;</li><li>• Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;</li><li>• Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;</li><li>• Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercute no contrato;</li><li>• Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;</li><li>• Juntar todos os documentos obrigatórios à</li></ul> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                         |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | gestão do contrato nos devidos processos; <ul style="list-style-type: none"><li>• Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.</li></ul> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas;

26.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL  
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua  
participação na licitação, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº.  
\_\_\_\_\_/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos  
artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º  
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste  
certame.

Declaramos também que:

( ) Somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida  
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento  
Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor  
\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não  
tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem  
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno  
porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

No que se referir à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2025, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data  
Nome e Assinatura do Representante  
Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**CONTRATO XXXXXXXX QUE, ENTRE SI, CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXX**

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ- MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, na cidade de Ponta Porã/MS, inscrito no CNPJ nº 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **XXX**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. XXX e inscrito no CPF sob o n. XXX, residente e domiciliado na Rua XX, nº XX, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXX, com sede na XXX, n. XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, representada neste ato por seu procurador, Sr. **XXX**, portador do CPF nº XXX, RG nº XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Dispensa de Licitação nº XX, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **XXXXXX**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

| ITEM        | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNID<br>MED. | QTD. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|-------------|--------------------------|--------------|------|----------------|----------------|
| 01          |                          |              |      |                |                |
| VALOR TOTAL |                          |              |      | R\$            |                |

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

2.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo -se na única remuneração devida à contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela contratada,

condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. O pagamento só será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

3.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

3.7. O Município de Ponta Porã - MS não pagará, sem que tenha havido sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A prestação do serviço, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso XXX, da Lei nº 14.133, de 2021, que a autoriza na hipótese de “XXXXXXXXXX”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Contratante, observadas às disposições constantes do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº XXXXXX, partes integrantes do presente instrumento independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. O prazo de prestação dos serviços será de até XXX (XXX) dias após o envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.4. Os detalhes dos serviços a serem observados pela Contratada durante a execução

contratual constam no item xxxxxxx do Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº xxxxxxx, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6. Além dos deveres e obrigações inerentes à prestação do objeto da presente contratação, caberá ainda à contratada:

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Processo Administrativo nº xxxxxx, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Prestar os serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como na proposta de preços, independentemente de transcrição.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos objetos contratados, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como, quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos objetos contratados.

6.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.6. Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.8. Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o serviço com avaria ou defeitos.

6.11. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

6.12. Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos Processo Administrativo nº 157/2025, constituem obrigações do contratante:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados. A fiscalização do contratante não exime a contratada da integral responsabilidade pela observância do instrumento contratual.
- 7.2. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto.
- 7.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.
- 7.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 8.1. A vigência do contrato será de XX (XX) XXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

- 9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- 9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

- 10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante os autos da Dispensa de Licitação nº XXXX, o Termo de Referência, a Proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXXXXXX, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação em vigor.
- 11.3. Para os casos de revisão do valor contratual, observar-se-ão as disposições contidas nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste/revisão de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser operada:
- 12.2. Por ato unilateral e formal do Contratante, conforme os casos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente,

reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4. Por determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

13.2. A Contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

13.5.1. advertência;

13.5.2. multa;

13.5.3. impedimento de licitar e contratar;

13.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.8.1. Será aplicada multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8.3. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).
- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do item 12.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8., 12.2.9., 12.2.10., 12.2.11. e 12.2.12. do item 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 160 da Lei nº 14.133/21.
- 13.13. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 13.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- 13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.
- 13.16. Ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento também serão observadas as disposições do item 20 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|----------|---------------------|---------|---------------------|------------------|-------|
|          |                     |         |                     |                  |       |

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados como Fiscais do presente contrato os servidores XXXXXXXX (fiscal), matrícula XXXX, e XXXXXXXXX (suplente), matrícula nº XXX, lotados na Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

15.2. Fica designado como Gestor do contrato o Servidor XXXXXXXX, Matrícula XXXX, lotado na Secretaria Municipal de XXXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

16.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

16.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Ponta Porã - MS, XX de XXX de 2025.

|                                                                               |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS</b><br>XXX<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | <b>XXXXXXXXX</b><br>Contratada |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_